



ATA NRO. 25/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Realizada no dia 16-12-2022

PRESIDENTE - António Miguel Cabedal Borges

VEREADORES - Pedro Miguel Lobato Duque

- Jorge Manuel Gaspar

- Patrícia Ferreira Rei

- Patrícia Susana André da Silva

Aos dezasseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho de Sardoal, reuniu a Câmara Municipal, sob a presidência do Senhor Presidente, António Miguel Cabedal Borges, estando igualmente presentes os Senhores Vereadores, Pedro Miguel Lobato Duque, Jorge Manuel Gaspar, Patrícia Ferreira Rei e Patrícia Susana André da Silva. -----
Verificando-se quórum, o Senhor Presidente, declarou aberta a reunião, eram dezassete horas e trinta minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os Senhores Vereadores, nos termos do Artigo 25º do Código do Procedimento Administrativo, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem: -----

Período antes da Ordem de Trabalhos:

INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

(Artigo 52º da Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro)

O Senhor Presidente iniciou a reunião referindo-se à presença, no dia anterior, na Biblioteca Municipal, do escritor José Luis Peixoto, que tem vindo a fazer um trabalho no âmbito dos Caminhos Literários, entre os municípios de Abrantes, Constância e Sardoal, apresentando o livro Onde, que tem 20 textos sobre o concelho de Sardoal. -----
Informou que estão a ser colocadas algumas instalações que estão dentro deste projeto, uma delas em frente ao Posto de Turismo onde tem os textos e as pessoas podem ir aos locais e ler o texto do escritor, num total de vinte por todo o concelho. -----
Sobre as chuvas e as inundações, existiram dois percalços, nada de extraordinário. -----
Informou também que na próxima terça-feira irá realizar-se o Natal dos Hospitais, no Instituto Politécnico de Tomar, tendo sido solicitado pela administração do Centro Hospitalar Médio Tejo que o município pudesse, em conjunto, fazer uma festa de Natal a área de abrangência daquele Centro Hospitalar, no qual participará o Grupo Coral da Universidade Sénior. -----
Interveio o Senhor Vereador Pedro Duque referindo-se que devido à chuva, em Santiago de Montalegre, na zona de Mógão Cimeiro ocorreram incidências a nível de cortes de eletricidade e até descargas de trovoadas e algumas residências com danos consideráveis, questionando se a Câmara tem conhecimento. -----

Teve conhecimento também que no pátio que circunda a zona do ginásio, existe um problema de escoamento das águas, perguntando se essa questão foi levantada ou não, ou se foi uma situação pontual, ao que o Senhor Presidente respondeu não ter tido conhecimento da situação. -----

Questionou ainda sobre o ponto da situação relativamente à questão dos médicos de família, tendo o Senhor Presidente informado não haver novidades. -----

O Senhor Vereador manifestou os seus votos de boas festas a todos os sardoalenses. -----

Tomou a palavra a Senhora Vereadora Patrícia Silva questionando se o executivo teve conhecimento que voltou a entrar água no pavilhão, ao que a resposta foi afirmativa. -----

Questionou sobre o Conselho Municipal de Educação, que se realizou em novembro, ao que o Senhor Presidente referiu não ter participado, mas falou com a senhora diretora e é um problema que a escola tem assim como todas as escolas neste momento estão a ter.

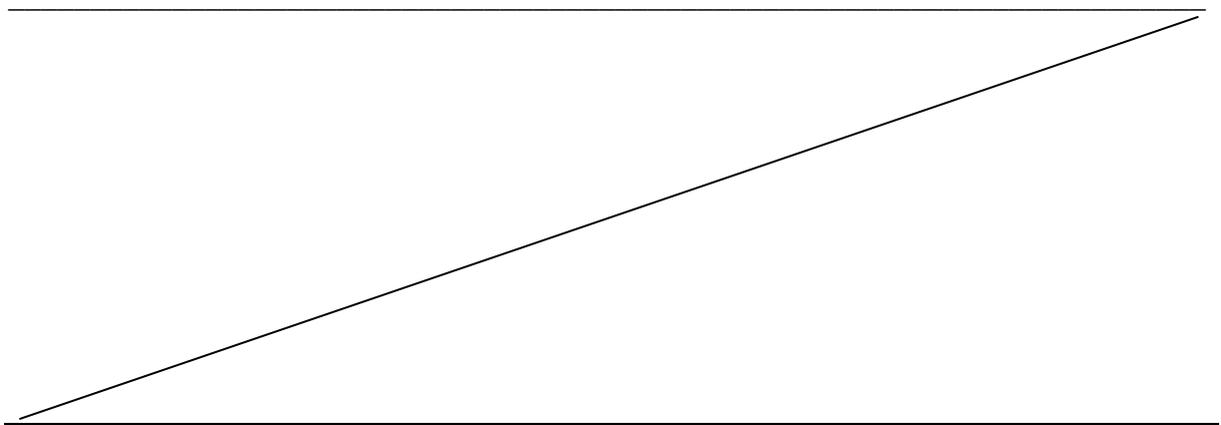
A Senhora Vereadora questionou o que é que se pode fazer pela escola do Sardoal. -----

Interveio o Senhor Vereador Pedro Duque referindo estar a desenvolver-se um projeto, no sentido de, no futuro se vir a colmatar estas situações de idade e antiguidade dos professores, através da sua substituição. -----

O Senhor Presidente referiu que este não é um problema de agora e sempre existiu, dado ser uma profissão de desgaste, sendo que não tem havido a renovação como havia antigamente. -----

Referiu que a Autarquia acompanha a situação e está sempre disponível para intervir no que for possível. -----

Questionou ainda a Senhora Vereadora se com esta situação do tempo, há alguma situação social que mereça acompanhamento, ao que o Senhor presidente respondeu não haver conhecimento de qualquer situação. -----



ORDEM DE TRABALHOS

1. Atas das Reuniões anteriores;
2. Diário da Tesouraria;
3. Proposta de autorização de compromissos plurianuais Contrato interadministrativo de delegação de competências do serviço público de transportes de passageiros do Médio Tejo;
4. Fundo Fixo de Caixa - Ano 2023 - Artº 3º Norma Funcionamento/Posto de Cobrança;
5. Constituição Fundo Maneio -Ano 2023;
6. Assunção de despesa - Despesas Correntes;
7. Tabelas de Taxas e Preços - Atualização de Taxas para ano 2023;
8. IRS - Participação Variável – 2023;
9. IMI – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS - Taxas a aplicar para o ano de 2022, a liquidar em 2023;
10. TMDP - Taxa Municipal de Direitos de Passagem no ano 2023;
11. DERRAMA - Liquidar em 2023, referente ao ano económico 2022;
12. Abertura de procedimento-Regulamento de Funcionamento do Pavilhão Gimnodesportivo da Escola Básica e Secundária Maria Judite Andrade
13. Tejo Ambiente - Empréstimos contraídos em 2022;
14. Protocolo E comparticipação dos encargos com a tarifa social – Tejo Ambiente;
15. Informação económico-financeira da Tejo Ambiente, EIM, S.A., relativa ao 1.º semestre de 2022;
16. Proposta de Adjudicação Empréstimo a Curto Prazo - a contratar em 2023;
17. Alteração orçamental modificativa - Revisão ao Orçamento e Revisão às Grandes Opções do Plano (GOP) N.º 4
18. Cedência de instalações;
19. Gratuitidade das Refeições para todas as Crianças que frequentam o Ensino Pré-Escolar, 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico no Agrupamento de Escolas de Sardoal - Ano 2023;
20. Abertura de procedimento concursal – cargo direção intermedia 2º grau – divisão de desenvolvimento humano e social;
21. Código de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho.

ORDEM DE TRABALHOS

1. ATAS DAS REUNIÕES ANTERIORES

Após confirmação de que todos os membros da Câmara tinham tomado conhecimento do conteúdo das atas das reuniões anteriores, oportunamente distribuídas, foi dispensada a leitura, nos termos do artigo quarto do Decreto - Lei número quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo as mesmas sido aprovadas por unanimidade. -----

2. DIÁRIO DA TESOURARIA;

Foi presente o diário da tesouraria respeitante ao dia 06 de dezembro de 2022, cujos valores são os seguintes: -----

a) Dotações Orçamentais 173562,53€

b) Dotações não Orçamentais 81 051,54€

Total das Disponibilidades 251932,03€

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO MÉDIO TEJO;

Foi presente a informação nro. 11207/ 2022, relativa ao assunto mencionado em título e cujo teor é o seguinte: -----

" *Considerando:*

1. *A minuta do contrato melhor identificado em epígrafe aprovada por deliberação da Assembleia Municipal realizada em 25/02/2022, o que pressupõe a autorização prévia para desenvolvimento do procedimento;*

2. *A informação remetida pela Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo a recomendar os termos da previsão orçamental do contrato nas Grandes Opções do Plano do Município;*

3. *O mapa com a programação financeira atualizada para os anos de vigência do contrato a iniciar em 2023, com duração de 8 anos, terminando no ano de 2030, estimando-se que ao Município de Sardoal competira a assunção de despesa no montante de 513.392€, acrescido de IVA, totalizando o valor de 544.199€.*

(...)

Considerando, ainda, que:

4. O montante anual previsto e atualizado a 1 de Janeiro de cada ano subsequente de acordo com formula prevista no n.º 3 da clausula 11ª do referido contrato;

5. A despesa tem incidência em mais do que um ano económico pelo que estamos perante uma despesa plurianual, nos termos da alínea b) do art. 3.º da LCPA, na sua redação atual;

6. O disposto na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da LCPA, e do art. 12.º do Decreto Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, compete à Assembleia Municipal a autorização para assunção de compromissos;

Face ao exposto e nos termos alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal a assunção de compromisso plurianual previsto, no valor de 544.199€, inerente à despesa a realizar ao abrigo do contrato interadministrativo de delegação de competências do serviço público de transporte de passageiros celebrado com a CIMT, bem como os ajustamentos decorrentes da atualização anual prevista." -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade propor à Assembleia Municipal a autorização para assunção de compromisso plurianual previsto, no valor de 544.199€, inerente à despesa a realizar ao abrigo do contrato interadministrativo de delegação de competências do serviço público de transporte de passageiros celebrado com a CIMT, bem como os ajustamentos decorrentes da atualização anual prevista. -----

4. FUNDO FIXO DE CAIXA - ANO 2023 - ARTº 3º NORMA FUNCIONAMENTO/POSTO DE COBRANÇA;

Foi presente a informação nro. 10989/ 2022, relativa ao assunto mencionado em epígrafe e cujo teor a seguir se transcreve: -----

" Considerando a:

- Norma de Funcionamento dos Postos de Cobrança aprovadas por deliberação de 22/02/2012;

- Os montantes aprovados referente ao ano de 2022, nos termos do artigo 3º da referida norma, conforme valores abaixo:

(...)

- Que nos termos do nº 1 do artigo 3º da referida norma, o montante é aprovado pelo órgão executivo;

Face ao exposto, proponho que Órgão Executivo delibere para o ano de 2023, os mesmos postos de cobrança e valores aprovados no ano de 2022." -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar de acordo com a informação prestada. -----

5. CONSTITUIÇÃO FUNDO MANEIO -ANO 2023;

Foi presente a informação nro. 10983/ 2022, relativa ao assunto mencionado em título e cujo teor é o seguinte: -----

“ Nos termos do nº 2.9.10.1.11 do Pocal – Plano Oficial Contabilidade das Autarquias Locais aprovado pelo Decreto Lei nº 54/A/99 de 22 de Fevereiro com a introdução da nova legislação (SNC-AP) e do nº 2 do Regulamento Interno de Constituição e Regularização de Fundos Maneio, refere que no início de cada ano, será submetido a aprovação do Órgão Executivo, a listagem dos Fundos Maneio a constituir e que se julgam necessários e convenientes ao bom funcionamento do Município do Sardoal.

Face ao exposto, junto se anexa a proposta de constituição do Fundo Maneio para o ano 2023, pelo que proponho a submissão a despacho e posterior apreciação da Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, de acordo com a informação prestada. -----

6. ASSUNÇÃO DE DESPESA - DESPESAS CORRENTES;

Foi presente a informação nro. 10986/ 2022, relativa ao assunto mencionado em epígrafe e cujo teor é o seguinte: -----

“ No seguimento dos projetos a desenvolver pela CIMT- Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, de acordo com as suas competências, cujos Municípios da área de influência são parceiros, venho solicitar autorização para a transferência, da parte referente ao Município de Sardoal, para a CIMT de acordo com o solicitado nos emails rececionados (E 11635 e E 11634), no valor total de 3.873,05€, referente ao projeto abaixo indicado:

- Projeto: Melhoria da Mobilidade no Médio Tejo

Valor: 3.508,86€ (mydoc E 11635)– Nº sequencial do cabimento: 18000;

- Projeto: Gestão Integrada de Proteção Civil e Florestas no Médio Tejo

Valor: 364,19€ (mydoc E 11634)– Nº sequencial do cabimento: 18001;

De acordo com a alínea o) do artº 33º da Lei nº75/2013 de 12 de Setembro é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre a forma de apoio, deixo assim o assunto à consideração superior.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a transferência do montante solicitado. -----

7. TABELAS DE TAXAS E PREÇOS - ATUALIZAÇÃO DE TAXAS PARA ANO 2023;

Foi presente a informação nro. 11215/ 2022, relativa ao assunto mencionado em título e cujo teor a seguir se transcreve: -----

“Considerando que:

1.A última atualização da Tabelas de Taxas e Preços foi em Janeiro 2022, tendo sofrido um aumento de 2,60%;

2.O artigo 19º do Regulamento para a Tabela de Taxas e Preços prevê atualizações anuais de acordo com a taxa de inflação, ou a título excepcional com vista ao equilíbrio entre os custos dos serviços prestados e a correspondente receita;

3.A evolução das taxas de inflação foram as seguintes:

a)Ano de 2019 = 0,30%

b)Ano de 2020 = 0,00%

c)Ano de 2021 = 2,60%

4.A inflação anual à data de novembro de 2022 é de 9,9%;

Face ao exposto e de acordo com o estabelecido, deverá a Câmara Municipal deliberar sobre atualização a aplicar aos preços e taxas para o ano de 2023.” -----

O Senhor Presidente prestou informações sobre o assunto. -----

Tomou a palavra o Senhor Vereador Pedro Duque lembrando ter sugerido, anteriormente, que o município não fosse muito ambicioso nesta atualização para que desta forma se pudesse dar mais este apoio às famílias porquanto também os valores da tabela de taxas não têm grande impacto no orçamento da Câmara, sendo proposta dos Vereadores do PS um valor mais abaixo, tendo como premissas o apoio às famílias e atendendo a que estas receitas não têm muito impacto no município. -----

O Senhor Presidente referiu existirem muitas formas de apoiar as famílias carenciadas, apoiando-se de forma específica quem precisa e quem não pode contribuir. -----

Se a Câmara deixar de ter receitas próprias, o princípio do equilíbrio do qual tanto falam nas receitas próprias, se não se aplicar de acordo com a taxa de inflação, ter-se-á prejuízo e uma receita menor do que aquela que são os custos do município. -----

O impacto é pequeno atendendo ao que é cada uma das taxas. -----

O Senhor Vereador Pedro Duque questionou qual é a receita do município resultante daquilo que é ou que se enquadra nas tabelas de taxas e licenças do município, ao que o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira respondeu ser cerca de 100 mil euros. -----

Interveio a Senhora Vereadora Patricia Silva referindo que financeiramente o município não tem grande capacidade para ajudar as famílias com apoios extraordinários, sendo

que a única hipótese que o município tem neste momento, de poder dar qualquer benefício às famílias é naquilo que lhes é cobrado e seria uma ajuda se se mantivessem as taxas. -----

O Senhor Presidente referiu estar no Regulamento, que é de acordo com a taxa de inflação a atualização da tabela e não se pode contrariar o documento. -----

Tomou a palavra o Senhor Vereador Pedro Duque dizendo não constituir qualquer ilegalidade não respeitar esse ponto do regulamento. -----

O Senhor Presidente referiu haver outras formas de apoio que não, pela não atualização da tabela de taxas de acordo com o Regulamento. -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria, com três votos a favor (PSD) e dois votos contra (PS), aprovar a atualização dos preços e taxas, para o ano de 2023, de acordo com a taxa de inflação à data de novembro de 2022. -----

8. IRS - PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL – 2023;

Foi presente a informação nro. 11216/ 2022, relativa ao assunto mencionado em título e cujo teor é o seguinte: -----

“ *Considerando que:*

I. De acordo com a alínea g) do artigo ° 14° da Lei n° 73/2013, de 03 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, constitui receita dos municípios o produto da participação nos recursos públicos, determinada nos termos do disposto nos artigos 25° e seguintes, da mesma Lei.

II. Nos termos da alínea c) do n° 1 do artigo 25° e do n° 1 do artigo 26°, ambos do referido diploma legal, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5%, no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, que é calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n° 1 do artigo 78° do Código do IRS.

III. Esta participação depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.

IV. Este município deliberou, fixar taxa de participação variável no IRS de 5% para os rendimentos do ano de 2022.

Face ao exposto, PROPONHO que, e nos termos do artigo 25° da Lei n° 75/2013 de 12 setembro conjugado com o artigo 26° da Lei n° 73/2013 de 03 setembro, a CÂMARA

MUNICIPAL apresente uma proposta da taxa a aplicar, à Assembleia Municipal, para que se delibere sobre a mesma.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade propor a fixação da taxa de participação variável no IRS de 5% para os rendimentos do ano de 2022 e submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

9. IMI – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS - TAXAS A APLICAR PARA O ANO DE 2022, A LIQUIDAR EM 2023;

Foi presente a informação nro. 11218/ 2022, relativa ao assunto mencionado em título, cujo teor é o seguinte: -----

“De acordo com o artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, compete aos municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixar a taxa a aplicar em cada ano, nos termos das alíneas a) e c) do n.º 1, do mesmo artigo, podendo esta ser fixada por freguesia, e que são as seguintes:

a) Prédios rústicos: 0,8 %;

No ano anterior foi deliberado fixar a taxa em 0,8%;

c) Prédios urbanos: 0,3 % a 0,45 %;

No ano anterior foi deliberado fixar a taxa em 0,325%;

Também compete aos municípios, mediante deliberação da assembleia municipal as seguintes decisões, nos termos dos n.ºs 5, 6, 7, 8, 9 e 12 do mesmo artigo:

·Fixar a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos referente aos prédios urbanos, podendo esta ser fixada por freguesia.

No ano anterior a taxa deliberada foi igual em todo o concelho;

·Definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto;

·Definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios urbanos arrendados, que pode ser cumulativa com a definida no parágrafo anterior;

No ano anterior foi deliberado fixar redução de 20% na taxa;

·Majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens;

No ano anterior foi deliberado fixar uma majoração de 20% na taxa;

·Majorar até ao dobro a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a (euro) 20 por cada prédio abrangido;

No ano anterior foi deliberado fixar uma taxa de 1,6% (dobro da taxa Prédios Rústicos);

·Fixar uma redução até 50 % da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da respetiva legislação em vigor, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pela alínea n) do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;

Os Municípios, podem ainda, nos termos artigo 112-Aº, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte correspondência:

a) Um dependente a cargo – 20 € de dedução fixa;

b) Dois dependentes a cargo – 40 € de dedução fixa;

c) Três ou mais dependentes a cargo – 70 € de dedução fixa.

No ano anterior foi deliberado fixar uma redução 20€, 40€ e 70€ de acordo com o número de dependentes a cargo, 1, 2 e 3 ou mais respetivamente;

Considerações complementares:

Em relação aos imóveis destinados a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, atendendo ao número de dependentes e considerando a informação prestada pela Autoridade Tributária, os dados são os seguintes:

Número de Dependentes	Número de Agregado	Valor Patrimonial Tributário	Coleta IMI (2021)
1	129	6.021.383,99 €	12.633,72 €
2	100	6.005.797,39 €	14.027,65 €
3 ou mais	8	507.023,44 €	1.160,65 €

Em relação os pedidos feitos pelos contribuintes no âmbito dos prédios urbanos arrendados, os mesmos ascenderam a 3 requerimentos, sendo que o valor patrimonial totaliza cerca de 74 mil euros;

Deverá ainda, o Município deliberar sobre as taxas a aplicar para o ano 2022, para que possa ser submetido à Assembleia Municipal e posteriormente comunicado à Direção-Geral de Impostos, até 31 dezembro.

Caso o prazo estabelecido não seja cumprido, aplica-se as taxas mínimas de 0,3%.

Face ao exposto e nos termos da alínea ccc), do nº1, do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 setembro, a CÂMARA MUNICIPAL propõe as taxas a aplicar, bem como decidir sobre reduções ou majorações, nos termos da Lei, para que a ASSEMBLEIA MUNICIPAL delibere sobre a fixação e decisão das mesmas nos termos do disposto do nº 5, do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) e da alínea d), do nº 1, do artigo nº 25 da Lei nº 75/2013 de 12 setembro.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade propor a aplicação das seguintes taxas e respetivas majorações e reduções para o ano de 2022, a liquidar em 2023, nomeadamente: -----

- Prédios rústicos: 0,8% -----
- Prédios urbanos: 0,325% -----
- Reduzir em 20% da taxa a aplicar aos prédios urbanos arrendados; -----
- Majorar em 20% a taxa a aplicar a prédios urbanos prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens; -----
- Majorar o dobro a taxa aplicável aos prédios rústicos (1,6%), com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo, da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a (euro) 20 por cada prédio abrangido; -----
- A redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis, que vigora no ano de 2022, aplicável ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar foi a prevista na tabela anterior, ou seja, 20€, 40€ e 70€ de acordo com o número de dependentes a cargo, 1, 2 e 3 ou mais respetivamente. -----

A Câmara Municipal deliberou ainda submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

10. TMDP - TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM NO ANO 2023;

Foi presente a informação nro. 11219/ 2022, relativa ao assunto mencionado em título, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“ *Considerando:*

. A Lei nº 16/2022 de 16 agosto que aprova a Lei das Comunicações Eletrónicas, transpondo as Diretivas 98/84/CE, 2002/77/CE e (UE) 2018/1972, alterando as Leis n.os 41/2004, de 18 de agosto, e 99/2009, de 4 de setembro, e os Decretos-Leis n.os 151-A/2000, de 20 de julho, e 24/2014, de 14 de fevereiro, e revogando a Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, e a Portaria n.º 791/98, de 22 de setembro, tendo entrado em vigor a 14 de novembro de 2022;

(...)

. Que a TMDP obedece aos seguintes princípios:

. É determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;

. O percentual referido no ponto anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 %;

. Que nos municípios em que seja aprovada a cobrança da TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento;

. Que para o ano de 2022 foi deliberado aplicar a taxa máxima, 0,25%, sendo que o valor cobrado até à data ascende a 1.329 euros;

Face ao exposto e nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, PROPÕE-SE aprovação de taxa a aplicar, e submissão à aprovação da Assembleia Municipal, relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar no ano de 2023, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25º do mesmo Regime Jurídico e da alínea o) do art.º 14º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro na atual redação." -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade propor a aplicação da taxa municipal de direitos de passagem de 0,25%, para vigorar no ano de 2023 e submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

11. DERRAMA - LIQUIDAR EM 2023, REFERENTE AO ANO ECONÓMICO 2022;

Foi presente a informação nro. 11221/ 2022, relativa ao assunto mencionado em título e cujo teor é o seguinte: -----

“Considerando que:

I. Nos termos da alínea c) do artigo 14º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado através da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, atualmente em vigor, constitui receita dos municípios o produto da cobrança de derramas lançadas nos termos do artigo 18º do mesmo regime.

II. De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 18º do regime referido no número anterior, os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), que proporcionalmente corresponda ao rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e por não residentes com estabelecimento estável nesse território.

III. O produto da derrama é uma importante fonte de financiamento das atividades do Município de Sardoal.

IV. O artigo 16º do RFALEI estabelece que a assembleia municipal, mediante proposta da câmara municipal, aprova regulamento contendo os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios, encontrando-se este regulamento ainda por elaborar. No que respeita à derrama, estabelece o n.º 23 do artigo 18.º do RFALEI que:

As isenções ou taxas reduzidas de derrama previstas no número anterior atendem, nos termos do regulamento previsto no n.º 2 do referido artigo 16.º, aos seguintes critérios:

- a) Volume de negócios das empresas beneficiárias;*
- b) Setor de atividade em que as empresas beneficiárias operem no município;*
- c) Criação de emprego no município.*

V. Refere ainda o n.º 24 do artigo 18.º do RFALEI que, até à aprovação do regulamento referido no n.º 23, a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse (euro) 150 000.

VI. Por último, o n.º 17 do referido artigo refere que a deliberação tomada deverá ser comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à AT até ao dia 31 de dezembro do respetivo período de tributação por parte dos serviços competentes do Estado.

VII. Este município, para o ano económico de 2021, deliberou:

- Aplicar a taxa de 1,5% para as empresas com volume de negócios superior a 150 000 euros;*

- Aplicar a taxa de 0,01% para empresas que têm um volume de negócios inferior ou igual a 150 000 euros, por querer incentivar e apoiar a instalação de Pequenas e Médias empresas no Concelho;

Nestes termos, e ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 25º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na redação atual, bem como na alínea c) do artigo 14.º e no artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, na redação atual, PROPÕE-SE que a Câmara Municipal de Sardoaal delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de lançamento da DERRAMA a liquidar no ano 2023 referente ao ano económico 2022, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro.” -

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aplicar a taxa de 1,5% para as empresas com volume de negócios superior a 150.000 euros e aplicar uma taxa de 0,01% para empresas que têm um volume de negócios inferior ou igual a 150 000 euros, por querer incentivar e apoiar a instalação de Pequenas e Médias empresas no Concelho. -----
Deliberou ainda submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

12. ABERTURA DE PROCEDIMENTO-REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA MARIA JUDITE ANDRADE

Foi presente a informação nro. 11231/ 2022, relativa ao assunto mencionado em título e cujo teor é o seguinte: -----

“ (...)

Este procedimento está enquadrado nas competências do órgão deliberativo, que, sob proposta da Câmara Municipal, determina sobre as posturas e regulamentos com eficácia externa do Município (alínea g) do n.º 1 do art.º 25º do anexo à Lei n.º 74/2013, de 12 de setembro. O procedimento encontra-se enquadrado nos termos do art.º 98º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, sugerindo-se o seguinte teor:

Regulamento de Funcionamento do Pavilhão Gimnodesportivo da Escola Básica e Secundária Drª Judite Andrade

Início do procedimento – Após autorização por parte da Câmara Municipal;

Objeto – Elaboração do Regulamento de Funcionamento do Pavilhão Gimnodesportivo Escola Básica e Secundária Drª Judite Andrade;

Forma de constituição de interessados e apresentação de contributos – Através de requerimento dos interessados para o correio eletrónico: geral@cm-sardoal.pt, no prazo de 10 dias a contar da data de publicação de edital.” -----

O Senhor presidente prestou informações sobre o assunto. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o início do procedimento. -----

13. TEJO AMBIENTE - EMPRÉSTIMOS CONTRAÍDOS EM 2022;

Foi presente a informação nro. 11244/ 2022, relativa ao assunto mencionado em título e cujo teor a seguir se transcreve: -----

“Considerando que:

·A entidade intermunicipal Tejo Ambiente solicita autorização ao acionista Município de Sardoal (detém 5,58% do capital) no âmbito da contratualização de empréstimos bancários;

·Observando o reporte remetido pela entidade em assunto, constata-se um volume de empréstimos de médio longo prazo, com valor já definido, até ao limite de 15.225.000,00€, a saber:

INVESTIMENTO	Montante	Prazo	Carência	Spread	Pagamentos	Entidade Bancária	Adjudicação
Empreitada de construção do Sistema de Drenagem de Águas Residuais de Limeiras – Vila Nova da Barquinha	895.000,00 €	20 anos	2 anos	0,83%	Trimestrais	CCAM Ribatejo Norte e Tramagal	Deliberação nº 7 em 19-05-2022
Fecho do Sistema de Abastecimento de Água em Baixa - Subsistemas de Abastecimento de Corgas e Castelo de Bode - Mação	6.000.000,00 €	20 anos	2 anos	1,10%	Trimestrais	CCAM Ribatejo Norte / Pombal	Deliberação nº 4 em 06-10-2022
Reforço do valor inicial contratualizado para concretizar os projetos financiados pelo POSEUR no Fecho de Sistemas de Saneamento de Águas Residuais nos concelhos de Ourém, Tomar e Ferreira do Zêzere	8.330.000,00 €	20 anos	2 anos	0,95%	Trimestrais	CCAM Ribatejo Norte / Pombal	Deliberação nº 17 em 02-11-2022
TOTAL	15.225.000,00 €						

·Nos termos do artigo 41º da Lei 50/2012, os empréstimos contraídos pelas empresas locais, bem como o endividamento líquido das mesmas, relevam para os limites de endividamento das entidades públicas participantes, em caso de incumprimento das regras de equilíbrio de contas, conceito definido no artigo 40º do mencionado diploma.

·Mas, caso a entidade apresente contas equilibradas (nos termos do artigo 40º da Lei 50/2012), os empréstimos em causa não relevam para os limites de endividamento do Município de Sardoal. Em caso de incumprimento do referido equilíbrio, considerando a percentagem de participação do Município de Sardoal no capital da referida entidade,

estes empréstimos imputarão um valde 347.913,00 euros ao cálculo do endividamento desta autarquia.

·O previsto nos termos da alínea b) do nº 5 do artigo 25º do Decreto Lei nº 133/2013, de 03 de Outubro, que refere:

“Independentemente da autonomia de gestão referida no presente artigo, e sem prejuízo das limitações estatutárias aplicáveis, carecem sempre da autorização prévia do titular da função acionista as seguintes operações:

a)....;

b) Celebração de todo e qualquer ato ou negócio jurídico do qual resultem para a empresa responsabilidades financeiras efetivas ou contingentes que ultrapassem o orçamento anual, ou que não decorram do plano de investimentos aprovado pelo titular da função acionista.”

Face ao exposto solicita-se, nos termos a alínea b) do nº 5 do artigo 25º do Decreto Lei nº 33/2013, de 03 de Outubro, autorização prévia aos Órgãos, executivo e deliberativo, do Município de Sardoal para a contratualização de empréstimos bancários de médio e longo prazo no valor total 15.225.000.00 euros, pela empresa Tejo Ambiente, EIM, S.A.” -----

O Senhor Presidente prestou informações sobre o assunto. -----

O Senhor Vereador Pedro Duque questionou se os investimentos enunciados são os únicos previstos para 2023, ao que o Senhor Presidente que não, haverá outros, dos quais se dará conhecimento em breve. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a contratualização dos empréstimos bancários de médio e longo prazo no valor total 15.225.000.00 euros, pela empresa Tejo Ambiente, EIM, S.A, submetendo para autorização da Assembleia Municipal. -----

14. PROTOCOLO E COMPARTICIPAÇÃO DOS ENCARGOS COM A TARIFA SOCIAL – TEJO AMBIENTE;

Foi presente a informação nro. 11288/ 2022, referente ao assunto mencionado em título e cujo teor é o seguinte: -----

“ Considerando que:

·Nos termos do disposto no art.º 6.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto a gestão dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos é uma atribuição do Município;

·O município e os Municípios de Ferreira do Zêzere, Mação, Ourém, Tomar e Vila Nova da Barquinha decidiram integrar os respetivos sistemas municipais de abastecimento

publico de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, por forma a que os mesmos sejam explorados conjuntamente, constituindo para o efeito o Sistema Intermunicipal de Ambiente do Médio Tejo;

·Por contrato de gestão delegada outorgado a 01/10/2019 entre os Municípios referidos no considerando a) e a TEJO AMBIENTE nos termos do disposto no art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto, foi delegada a prestação dos serviços de interesse geral - serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão dos resíduos urbanos na TEJO AMBIENTE.

·O Decreto-Lei n.º 147/2017 de 5 de dezembro estabelece o regime de atribuição de tarifa social para a prestação dos serviços de águas (tarifa social), a atribuir pelo município territorialmente competente e a aplicar a clientes finais do fornecimento dos serviços de águas.

·Decorre do Parecer sobre a proposta de revisão extraordinária do Contrato de gestão delegada, emitido pela Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos, referido na alínea d) dos Considerandos, que o benefício atribuído aos “Consumos Domésticos Sociais” e “Consumos Não Domésticos – Instituições”, abrangidos pela designada “tarifa social”, terão de ser suportados pelos Municípios, porquanto, como resulta do Decreto-Lei n.º 147/2017 de 5 de dezembro, a concessão da “tarifa social” configura uma atribuição do Município territorialmente competente.

·No âmbito do Regulamento do Cartão Municipal do Idoso do Município, um dos benefícios é o desconto na fatura do serviço de abastecimento público de água;

·É à TEJO AMBIENTE que, enquanto fornecedor, incumbe aplicar a tarifa social, conforme dispõe o art.º 7.º Lei n.º 147/2017 de 5 de dezembro;

·Na proposta do Protocolo que se anexa, o mesmo tem efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2022;

· Após análise dos consumos dos meses já decorridos os valores a considerar são:

◦ 2022 – 10.200€

◦ 2023 – 31.200€

Face ao exposto e nos termos da alínea v) do n.º 1, do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro na sua atual redação, solicita-se autorização para aprovação do Protocolo que se anexa, e respetiva participação financeira para a Empresa Tejo Ambiente, EIM, S.A, até ao valor de 41.400,00 euros, distribuído da forma proposta anteriormente.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o protocolo e respetiva participação financeira, de acordo com a informação apresentada. -----

15. INFORMAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA DA TEJO AMBIENTE, EIM, S.A., RELATIVA AO 1.º SEMESTRE DE 2022;

Foi presente a informação nro. 11307/ 2022, relativa ao assunto mencionado em título e cujo teor é o seguinte: -----

“ Considerando que:

·O Município de Sardoal é acionista da empresa Tejo Ambiente, EIM, S.A, tendo uma participação no capital da mesma de 5,58%,

·Nos termos da alínea h) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto (Regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais), na sua atual redação, compete, em especial, ao fiscal único:

“ h) - Remeter semestralmente ao órgão executivo da entidade pública participante informação sobre a situação económico-financeira da empresa local;”

Face ao exposto e considerando que a função dos órgãos, executivo e deliberativo é acompanhar e controlar a atividade da empresa, junto se anexa informação económico-financeira, relativa ao 1.º semestre de 2022, para ser presente às reuniões de câmara e posteriormente da assembleia municipal, para os devidos efeitos.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação económico-financeira da Tejo Ambiente, EIM, S.A., relativa ao 1.º semestre de 2022, submetendo a mesma para conhecimento da Assembleia Municipal. -----

16. PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO EMPRÉSTIMO A CURTO PRAZO - A CONTRATAR EM 2023;

Foi presente a informação nro. 11293/ 2022, relativa ao assunto mencionado em título e cujo teor a seguir se transcreve: -----

“ Considerando:

·Informação nº 10498/2022 emanada pelo Chefe Divisão Administrativa e Financeira a qual foi proposta a Reunião de Câmara no dia 23 de novembro de 2022, a qual foi aprovada por unanimidade a abertura de procedimento para a contratação de um empréstimo a Curto Prazo para o ano de 2023, até ao montante de 500 mil euros.

(...)

Face ao exposto propõe-se:

1. Que o contrato seja adjudicado à Caixa Credito Agrícola Mútuo de Tramagal, uma vez que é a proposta economicamente mais vantajosa, na ótica do município, conforme proposto pelo Júri.

2. Aprovação, pelo Órgão Deliberativo, da proposta apresentada Caixa Credito

Agrícola Mútuo de Tramagal;

3. Perfeição do contrato com o adjudicatário;" -----

Tomou a palavra o Senhor Vereador Pedro Duque congratulou-se pelo facto de ter sido a Caixa de Crédito Agrícola a ganhar o concurso porque é a única que está no Sardoal em pleno, merecendo na sua opinião esta distinção. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada pela Caixa Credito Agrícola Mútuo de Tramagal e adjudicar o contrato a esta entidade bancária, porquanto é a proposta economicamente mais vantajosa, na ótica do município, conforme proposto pelo Júri. -----

Deliberou ainda submeter o assunto à apreciação da Assembleia Municipal para efeitos de autorização, bem como considerar a perfeição do contrato com o adjudicatário. -----

17. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA - REVISÃO AO ORÇAMENTO E REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (GOP) N.º 4;

Foi presente a informação nro. 11306/ 2022, relativa ao assunto mencionado em título e cujo teor é o seguinte: -----

"Considerando que:

·Nos termos do estabelecido pelo ponto 3 da NCP 26 do SNC-AP, as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas. Sendo que, nos termos da NCP 26 do SNC-AP, as Alterações Orçamentais Modificativas são aquelas que procedem à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor.

·O n.º 3 do artigo 56º da Lei n.º 73/2013 de 03 setembro na sua atual redação, recomenda que a execução orçamental da receita seja superior a 85%;

·À data atual a execução da receita fixa-se em 66%;

·e ainda a necessidade de incluir um projeto nas GOP's, denominado por:

" Concessão do serviço Público de transporte de Passageiros - Del. Competências CIMT";

·A alteração agora proposta ascende a uma diminuição de 1.552.439 euros ao orçamento, fazendo com que o mesmo totalize o valor de 10.791.196 euros;

Deste modo, PROPÕE-SE, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, que compete à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal aprovar as Opções

do Plano e a proposta do Orçamento bem como as suas Revisões, a apreciação da proposta que se anexa, e submissão para APROVAÇÃO em Assembleia Municipal.”-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta e submeter o documento à aprovação da Assembleia Municipal. -----

18. CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES;

Foi presente um requerimento apresentado pelo Agrupamento de Escolas de Sardoal, a solicitar a cedência do auditório do Centro Cultural Gil Vicente, para realização de palestra, no dia 6 de janeiro de 2023. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido. -----

19. GRATUIDADE DAS REFEIÇÕES PARA TODAS AS CRIANÇAS QUE FREQUENTAM O ENSINO PRÉ-ESCOLAR, 1.º E 2.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SARDOAL - ANO 2023;

Foi presente a informação nro. 11107/ 2022, relativa ao assunto mencionado em título e cujo teor a seguir se transcreve: -----

“A oferta das refeições escolares a todas as crianças do Jardim de Infância e 1º e 2.º Ciclo de Escolaridade, aprovada em reunião de câmara do dia 23 de dezembro de 2013, tem-se revelado uma medida eficaz no pequeno contributo aos orçamentos familiares.

Esta medida, faz parte de um conjunto de outras medidas de atratividade aos jovens casais para que se fixem no Concelho de Sardoal.

(...)

Com esta medida iremos abranger cerca de 70 crianças do 2.º Ciclo, 126 crianças que estão matriculadas no 1.º Ciclo do Ensino Básico, bem como 86 crianças matriculadas no Ensino Pré-Escolar.

Considerando que os pressupostos que deram lugar a estas medidas ainda hoje se mantêm, proponho que, com início no próximo mês de janeiro, o Município assumira o custo suportado pelas famílias, referentes às refeições escolares consumidas nos refeitórios do Agrupamento de Escolas de Sardoal, a todas as crianças do Jardim de Infância e 1.º e 2.º Ciclo de Escolaridade.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada. -----

20. ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL – CARGO DIREÇÃO INTERMÉDIA 2º GRAU – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL;

Foi presente a informação nro. 6616/ 2022, relativa ao assunto mencionado em título e cujo teor é o seguinte: -----

“Considerando que:

1.Foi aprovada em reunião de câmara de 23 de junho e na reunião da Assembleia Municipal, de 30 de junho de 2022, a Alteração ao Modelo de Organização Interna dos Serviços Municipais;

2.Foi aprovada a criação de um lugar de Cargo de Direção Intermédia de 2º Grau;

3.Nos termos do artigo 13.º da Lei nº 49/2012 de 29 de agosto estipula que o júri de recrutamento é designado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, e é composto por um presidente e dois vogais.

Face a exposto, PROPÕE-SE que o júri seja composto de acordo com a proposta abaixo, submetendo-se para deliberação da Assembleia Municipal:

·Presidente: Elemento a designar pelo FEFAL;

·1º Vogal: Ana Cristina dos Santos Marques da Silva Neves – Chefe divisão Financeira – Município de Abrantes;

·2º Vogal: Marisa Eduarda Pereira da Costa Figueiredo – Chefe Divisão Administrativa e Financeira – Município de Constância;

Vogais Suplentes

·1º Vogal: Nelson Jaime Passarinho Alves – Chefe de Divisão Administrativa e Financeira – Município de Sardoal;

·Vogal: Renato Jorge Rosa Bexiga – Chefe de Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente - Município de Sardoal;” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada para a constituição do Júri do concurso, a saber: -----

Presidente: Elemento a designar pelo FEFAL; -----

1º Vogal: Ana Cristina dos Santos Marques da Silva Neves – Chefe divisão Financeira – Município de Abrantes; -----

2º Vogal: Marisa Eduarda Pereira da Costa Figueiredo – Chefe Divisão Administrativa e Financeira – Município de Constância; -----

Vogais Suplentes: -----

1º Vogal: Nelson Jaime Passarinho Alves – Chefe de Divisão Administrativa e Financeira – Município de Sardoal; -----

2º Vogal: Renato Jorge Rosa Bexiga – Chefe de Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente - Município de Sardoal; -----

Deliberou ainda submeter o documento à aprovação da Assembleia Municipal. -----

21. CÓDIGO DE BOA CONDUTA PARA A PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO NO TRABALHO.

Foi presente a informação nro. 11344/ 2022, relativa ao assunto mencionado em título e cujo teor é o seguinte: -----

“Considerando *que:*

1.a Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto, veio reforçar o quadro legislativo para a prevenção e combate a práticas de assédio no trabalho nos setores público e privado, alterando a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

2.a alteração introduzida pela alínea K do n.º 1 do artigo 71º, n.º 1 e 2 do artigo 75º da Lei de Trabalho em Funções Públicas;

3.O Município de Sardoal tem vindo a desenvolver diferentes políticas de reconhecimento, valorização e bem-estar no local de trabalho procurando proporcionar um ambiente organizacional saudável, fomentando o respeito, a partilha de experiências e o conhecimento, bem como a entreaajuda e a cooperação, entre todos os grupos de trabalho.

Proponho a aprovação e adoção Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho no Município de Sardoal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o documento. -----

Encerramento

E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião eram dezoito horas e quinze minutos, do que para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade, vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Nelson Alves, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira que a redigi, subscrevi e assino. -----
